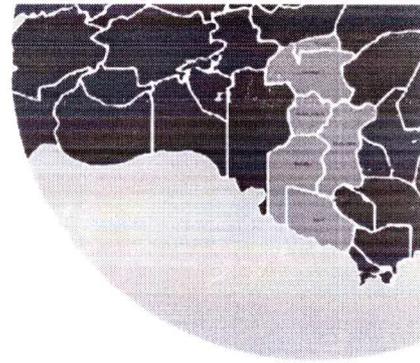


CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 19
CPSMJN



PROJETO BÁSICO

REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI N.º 123/2006, LEI N.º 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI 12.846/2013.

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo dar suporte aos membros da Comissão de Licitações e à Unidade Gestora visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com compras públicas e gestão administrativa dos contratos, bem como, apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidade e obedeçam todos os princípios diretos e indiretos relacionados à administração pública. A Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos se faz necessária para que se realize as devidas verificações de adequação técnica nos processos e nas diversas fases processuais inerentes a despesa, com o intuito de melhor aplicar os princípios básicos de administração pública, novas metodologias e normas licitatórias buscando atingir os objetivos traçados, com melhor gerenciamento dos recursos públicos, com eficiência, eficácia e economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. DOS SERVIÇOS: Serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, da Lei nº 10.520/2002, da Lei 123/2006, e demais regramentos em vigor, conforme as seguintes especificações:

- 1) Assessoria e Consultoria na área de Licitações, em suas fases interna e externa, e contratos administrativos;
- 2) Apoio na análise de Projetos Básicos;
- 3) Apoio na Elaboração dos Termos de Referência;
- 4) Orientação e assessoramento na elaboração e execução das diversas fases do Processo Administrativo;
- 5) Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de Editais de Licitação;
- 6) Auxílio na elaboração de modelos de atos e peças integrantes do procedimento licitatório;
- 7) Análise dos meios de publicação a serem empregados;
- 8) Auxílio técnico na escolha da modalidade de licitação e tipo de julgamento a ser utilizado;
- 9) Acompanhamento e apoio na realização das sessões de licitação;
- 10) Apoio na análise dos documentos apresentados nas licitações;
- 11) Apoio nos atos de instrução processual de licitação;
- 12) Apoio nas respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados nos processos licitatórios;
- 13) Apoio nas respostas dos recursos apresentados em processos licitatórios;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 20
CPSMJN



- 14) Auxílio na elaboração de peças processuais de licitação;
- 15) Auxílio técnico na elaboração das minutas de contrato e seus extratos;
- 16) Acompanhamento do tombamento e modo de arquivamento dos processos de licitação;
- 17) Apoio no lançamento das informações em portais oficiais e ao Sistema de Informações Municipais-SIM, através de sistemas informatizados;
- 18) Consultoria ilimitada no tema de licitações e contratos administrativos;
- 19) Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios;
- 20) Orientação nas discussões concernentes ao tema de licitações e contratos administrativos;
- 21) Consultoria em gestão e Gerenciamento de Contratos oriundos das Licitações;
- 22) Estabelecimento de rotinas internas e fluxos sobre todas as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o *modus operandi*, incluindo consultas de caráter preventivo e elaboração de Notas Técnicas Explicativas;
- 23) Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos;
- 24) Orientação quanto à utilização do sistema de registros de preços e sua manutenção para aquisições.

3.2. DA EQUIPE TÉCNICA:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área de administração, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação; e
- b) 01 (um) profissional técnico com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação.

3.3. DA CARGA HORÁRIA:

PRESENCIAL

- a) O administrador terá uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas/mês;
- b) O técnico terá uma carga horária de 128 (cento e vinte e oito) horas/mês;

A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

NÃO PRESENCIAL

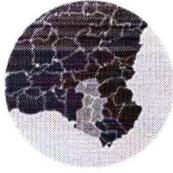
A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Contratante, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento



comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; ou autenticada pela **Comissão Permanente de Licitação** mediante apresentação dos originais.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem do Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, ou comprovante emitido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2.2- Habilitação Jurídica:

4.2.2.1- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.5- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

4.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.3.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.3.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.3.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



4.2.3.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **mediante a** apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

4.2.5- A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 4.2.4 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.2.6- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.8- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.9- Qualificação Técnica:

4.2.9.1- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.2.9.1.1- Registro da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

4.2.9.1.2- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

a) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

b) O atestado deverá ser condizente ao objeto da Licitação em questão e deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

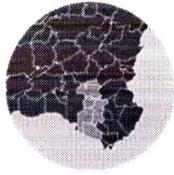
c) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

4.2.9.2- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.2.9.2.1- A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área de administração, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação; e

b) 01 (um) profissional técnico com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação.



CPSMJN

Consortio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 23
CPSMJN



4.2.9.2.2 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

4.2.9.2.3- Os profissionais indicados no subitem 4.2.9.2.1 deverão comprovar sua formação através de registro profissional para o profissional indicado na alínea "a", e de certificado de conclusão de curso na área de licitações e contratos para o profissional indicado na alínea "b", e ainda comprovar suas experiências profissionais e técnica mediante atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

- O Atestado deverá ter identificação do assinante e em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.
- O atestado deverá ser condizente ao objeto da Licitação em questão e deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.
- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em nome do seu profissional indicado para a execução dos serviços, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

4.2.9.2.4- Os profissionais indicados no subitem 4.2.9.2.1 deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2.10- Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.10.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou outro órgão equivalente;

4.2.10.2- Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.2.10.3- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.10.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHÃO Nº 24
CPSMJN



4.2.11- Declarações:

4.2.11.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho;

4.2.11.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

4.2.11.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.3- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.

5.0. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e preenchidas em uma via, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto licitado.

6. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

6.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

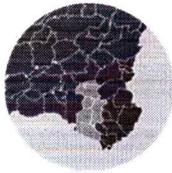
6.3. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Contratante ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

6.4. Poderá o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

6.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na seguinte dotação orçamentária: 0101.1012200012.001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio Público de Saúde – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora SARAH RACHEL CORREIA PINHEIRO, Secretária Executiva do CPSMJN, Resolução nº. 13/2021, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. VALOR DO INVESTIMENTO:

11.1. O valor estimado foi calculado tendo-se como base o preço médio obtido através das pesquisas de preços realizadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, correspondendo a R\$ 171.760,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

12. ITEM DO OBJETO:

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para atuar junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.	Mês	12	14.313,33	171.760,00

BARBALHA/CE, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
Ordenador de Despesas

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte